



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
COMPRAS E LICITAÇÕES	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 55/2026 NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026.....	1
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040	2
DESPACHO DECISÃO ADMINISTRATIVA	3
NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO FORMAL	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERA CRUZ DO OESTE/PR - CMDCA.....	9
RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 25 DE SETEMBRO 2026.	9
RESOLUÇÃO Nº. 18, DE 25 DE SETEMBRO 2026.	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 55/2026 NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia **09/10/2026 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23 e alterações, e demais legislações aplicáveis, objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de equipamento e materiais odontológicos destinados a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR**, nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **55/2026**, N.D.C nº **28/2026**, e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.veracruz.pr.gov.br** e **www.gov.br/pncp/pt-br**. Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone (45) 9.9127-8712 e (45) 9.9148-1470 ou e-mails **licitacao@veracruz.pr.gov.br** e/ou **pregoeiraveco@gmail.com**.

Vera Cruz do Oeste, 25 de setembro de 2026.

Juliana Estevão de Oliveira Rosalen

Agente de contratação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

O Prefeito do Município de Vera Cruz do Oeste, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação e a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS - 001/2025, realizado em 01 de junho de 2025, com a classificação final dia 23/06/2025, e resultado final homologado e publicado em 25/06/2025.

RESOLVE, convocar o candidato aprovado e classificado conforme o número de vaga previsto para o respectivo cargo de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS - 001/2025:

CARGO: PROFESSOR**Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Classificação	Nome
42º (AC)	Caroline Garbin Pavan De Oliveira Nishimura

Os convocados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional;
- h) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou acúmulo permitido;
- j) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses).

O convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste durante o período de **26/09/2026 a 02/10/2026** em horário de expediente para os encaminhamentos necessários munidos dos documentos acima mencionado.

Vera Cruz do Oeste, 25 de setembro de 2026.

Ednei Sgobi

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DESPACHO DECISÃO ADMINISTRATIVA



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025

ASSUNTO: Decisão Final em Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância.**OBJETO:** Descumprimento contratual e violação da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) - Ausência de entrega de itens pela empresa.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025****PORTARIA Nº 5.981/2025 – PUBLICADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2025****INTERESSADA:** A5 SOLUÇÕES LTDA.**CNPJ:** 48.350.098/0001-33**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Processo nº 90036/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 13/2025, instaurado por meio da Portaria nº 5.981/2025, publicada em 22 de outubro de 2025, com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual praticado pela empresa A5 Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.350.098/0001-33, em relação às obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/2024 (Processo nº 90036/2024) e da Ata de Registro de Preços nº 1583/2024. Conforme consta dos autos, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu a Solicitação de Fornecimento nº 1515/2025, tendo por objeto a aquisição de 04 (quatro) aparelhos celulares da marca/modelo Motorola, ao valor unitário de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), totalizando R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Os aparelhos destinavam-se ao uso pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento de responsabilidade da empresa contratada. Ocorre que, apesar da solicitação regularmente encaminhada, a empresa A5 Soluções Ltda. não realizou a entrega dos produtos, deixando de cumprir a obrigação assumida perante o Município.

Consta ainda dos autos que foram realizadas comunicações e notificações à empresa, buscando oportunizar a regularização da obrigação e a apresentação de eventual justificativa para o não fornecimento, sem que houvesse qualquer resposta por parte da contratada.

Diante da inércia, foi realizada notificação formal, inclusive mediante publicação no Diário Oficial do Município, tendo a comunicação sido igualmente encaminhada e devidamente entregue à empresa por meio de Aviso de Recebimento – AR.

Mesmo regularmente cientificada, a empresa permaneceu inerte, não apresentando manifestação, justificativa, defesa ou qualquer documento capaz de afastar a responsabilidade pelo inadimplemento.

É o relatório.

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e, especificamente no âmbito das contratações públicas, ao dever de exigir do particular o cumprimento das obrigações assumidas.

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às contratações públicas, estabelece expressamente as consequências decorrentes da inexecução contratual.

O **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** estabelece as condutas que podem sujeitar o licitante ou contratado às sanções administrativas previstas no art. 156, dentre elas o comportamento consistente em **dar causa à inexecução total ou parcial do contrato**.

No caso concreto, restou suficientemente demonstrado que a empresa **A5 Soluções Ltda.**, embora regularmente contratada e acionada para o fornecimento dos produtos constantes da **Solicitação de Fornecimento nº 1515/2025**, deixou de entregar os 04 (quatro) aparelhos celulares solicitados, no valor total de **R\$ 3.472,00**.

A obrigação assumida era objetiva e perfeitamente delimitada, não havendo nos autos demonstração de fato impeditivo, força maior, caso fortuito ou qualquer outra circunstância juridicamente apta a justificar o inadimplemento.

Ao contrário, mesmo após ser formalmente cientificada acerca da irregularidade e instada a se manifestar, a empresa **não apresentou qualquer resposta**, permanecendo deliberadamente inerte durante o procedimento administrativo.

Tal circunstância reforça a caracterização do descumprimento, sobretudo porque a Administração concedeu à contratada oportunidade para apresentar justificativa e exercer seu direito de defesa.

A conduta da empresa enquadra-se, portanto, na hipótese prevista no **art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, consistente em **dar causa à inexecução parcial do contrato**, considerando que a obrigação de fornecimento não foi cumprida.

Por sua vez, o **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, estabelece como sanção administrativa: “impedimento de licitar e contratar”.

O § 4º do mesmo dispositivo estabelece que a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

No presente caso, considerando a natureza do inadimplemento, o valor envolvido, a ausência de entrega dos bens, a essencialidade dos equipamentos para o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a ausência de qualquer justificativa apresentada pela empresa, mostra-se cabível a aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz do Oeste/PR pelo prazo de 06 (seis) meses, observados os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

Registre-se, ainda, que o fato de o Pregão Eletrônico nº 36/2024 (90036/2024) e a Ata de Registro de Preços nº 1583/2024 não se encontrarem mais vigentes não impede o exame e julgamento da conduta praticada durante o período em que a obrigação administrativa estava em vigor.

A cessação da vigência do instrumento não tem o efeito de tornar inexistente ou juridicamente irrelevante o inadimplemento anteriormente ocorrido, tampouco impede a Administração de concluir processo administrativo instaurado para apurar responsabilidade por fatos praticados durante a execução da contratação.

A sanção ora aplicada decorre, portanto, de fato ocorrido no âmbito da relação contratual e da apuração administrativa regularmente instaurada, não se confundindo com a vigência atual ou não da Ata de Registro de Preços. Também deve ser ressaltado que a empresa foi formalmente cientificada, inclusive mediante publicação no Diário Oficial do Município e entrega da notificação por Aviso de Recebimento – AR, tendo sido assegurada oportunidade para manifestação.

Não houve, contudo, qualquer resposta ou apresentação de justificativa, dessa forma, diante do conjunto documental constante dos autos, encontra-se suficientemente caracterizado o descumprimento da obrigação assumida pela empresa.

III – DA PENALIDADE

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 156, caput e inciso III**, prevê a possibilidade de aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar**.

Considerando as circunstâncias concretas do caso, especialmente:

- a) o descumprimento da obrigação de fornecimento de **04 (quatro) aparelhos celulares Motorola**;
- b) o valor total da contratação, de **R\$ 3.472,00**;
- c) a ausência de entrega dos produtos mesmo após solicitação formal da Administração;
- d) a destinação dos equipamentos às atividades dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) a ausência de justificativa ou manifestação da empresa;
- f) a inércia da contratada mesmo após sua regular notificação;
- g) a necessidade de preservação da regularidade e confiabilidade das contratações públicas;

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI N°: 3691 Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

h) a necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das sanções administrativas;

entendo adequada e proporcional a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz do Oeste/PR pelo prazo de 06 (seis) meses**. A penalidade deverá ser registrada nos sistemas e cadastros administrativos pertinentes, na forma da legislação aplicável, observados os efeitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes dos autos, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 155 e 156, inciso III, e considerando devidamente caracterizado o descumprimento da obrigação assumida pela empresa A5 Soluções Ltda., CNPJ nº 48.350.098/0001-33, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 36/2024 (90036/2024) e da Ata de Registro de Preços nº 1583/2024, em razão da não entrega dos produtos constantes da Solicitação de Fornecimento nº 1515/2025.

DECIDO:

- 1. ACOLHER** a conclusão pela ocorrência de descumprimento contratual por parte da empresa **A5 SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.350.098/0001-33**, consistente na não entrega de 04 (quatro) aparelhos celulares Motorola, no valor unitário de R\$ 868,00, totalizando R\$ 3.472,00, regularmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Solicitação de Fornecimento nº 1515/2025;
- 2. APLICAR** à empresa **A5 SOLUÇÕES LTDA.**, com fundamento no **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE/PR pelo prazo de 06 (seis) meses**;
- 3. DETERMINAR** que a sanção seja devidamente registrada nos cadastros e sistemas administrativos competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 4. CONSIGNAR** que a aplicação da penalidade decorre de conduta praticada durante a vigência da relação administrativa decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 1583/2024, não sendo afastada pelo posterior encerramento da vigência desses instrumentos;
- 5. DETERMINAR** a ciência da empresa **A5 Soluções Ltda.** acerca da presente decisão, pelos meios oficiais cabíveis;
- 6. APÓS**, transcorrido o prazo legal para eventual recurso administrativo, com ou sem sua interposição, adotem-se as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente decisão, inclusive quanto ao registro da penalidade, certificando-se nos autos o respectivo cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os interessados.

Vera Cruz do Oeste-PR, 23 de setembro de 2026.

[illegible]

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO FORMAL



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Município de Vera Cruz do Oeste – Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

Vera Cruz do Oeste, 27 de agosto de 2026

NOTIFICAÇÃO / CITAÇÃO FORMAL

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026

Interessada: LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 18.301.334/0001-60

Endereço: AV SENADOR LEMOS, nº791, sala 1407, bairro Umarizal, no município de Belém/PA
CEP: 66.050-000, endereço eletrônico: contratoslithium@gmail.com, fone: +55 91 9903-5697.

Prezados Senhores,

Por meio da presente, notificamos Vossa Senhoria acerca da decisão final proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2026, instaurado para apuração de descumprimento de obrigações relativas ao Contrato Administrativo nº 318/2024.

Após regular trâmite processual, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, foi proferida a seguinte decisão por este Chefe do Executivo:

1. **Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz do Oeste pelo prazo de **3 (três) anos**, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 318/2024**, com base no art. 137, I e II da Lei nº14.133/2021.

Fica, assim, Vossa Senhoria devidamente **CITADA** e **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, conforme dispõe o artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-056



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A não apresentação de recurso no prazo estipulado será interpretada como aceitação da decisão, resultando na aplicação definitiva das penalidades, com a consequente inscrição da sanção nos cadastros e registros competentes e demais atos administrativos subsequentes.

Para mais informações, documentos ou orientações sobre o cumprimento da presente decisão, favor entrar em contato pelo e-mail gabinete@veracruz.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 99127-8712 (gabinete do prefeito).

Atenciosamente,

EDNEI
SGOBI:4
7618108
900
Ednei Sgobi
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
EDNEI SGOBI - PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.101.821-01
Assinatura: 7618108
Data: 2026.09.25
15:41:33
-03:00
Certificado: 7618108
2026.09.25

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-056



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERA CRUZ DO OESTE/PR - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 25 DE SETEMBRO 2026.

Aprova Relatório de Gestão do Fundo da Criança e do Adolescente referente ao 4º bimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz do Oeste/PR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.455/2023 e,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 1990;

Considerando a IN Nº 36/2009 do TCE;

Considerando deliberação do CMDCA realizada no dia 25/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referente ao 4º Bimestre de 2026, que detalha as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social no atendimento às crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz do Oeste, 25 de setembro de 2026.

Marcos Juliano de Souza

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 006/2026

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Análise do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência

Período: 4º Bimestre do Exercício de 2026

I. Fundamentação Legal e Normativa

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando o disposto no art. 17 da referida Instrução Normativa, que estabelece a demonstração das políticas de atendimento ao princípio da absoluta prioridade por meio de Relatório de Gestão, contendo avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária;

Considerando o § 2º do art. 17 da IN nº 36/2009, que determina a certificação prévia do Relatório de Gestão pelo Controle Interno competente, mediante parecer sobre os fatos constatados;

Considerando o § 4º do art. 17 da mesma Instrução Normativa, quanto à apreciação do Relatório de Gestão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no art. 21 da IN nº 36/2009, quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137/2010, especialmente seu art. 15, que estabelece as hipóteses de aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação municipal pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 1.037/2013, que institui o Programa Família Acolhedora;

Considerando, ainda, o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança e do adolescente;

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**www.veracruz.pr.gov.br****sexta-feira, 25 de setembro de 2026****Ano: XI****Nº: 3691****Edição de Hoje: 19 Página(s)****ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO****MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

II – Análise do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão referente ao 4º bimestre do exercício de 2026 foi protocolado junto a esta Unidade de Controle Interno em 24 de setembro de 2026, contendo informações relativas às metas executadas e à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A análise consistiu na verificação da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o Relatório de Gestão, demonstrativos financeiros e demais elementos necessários à certificação prevista na Instrução Normativa nº 36/2009.

Foram analisados:

- Relatório de Gestão do 4º Bimestre;
- Demonstrativo da execução orçamentária;
- Relação das despesas executadas.

2.1 Execução das Metas

- As metas previstas para o período apresentaram execução compatível com o planejamento informado pela unidade gestora, conforme os dados constantes do Relatório de Gestão.
- A não execução integral de determinadas metas foi atribuída pela unidade gestora à inexistência de demanda no período, justificativa considerada no âmbito dos procedimentos de análise realizados, não tendo sido identificados, na documentação examinada, elementos que indicassem irregularidade decorrente dessa situação.

2.2 Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- No 4º bimestre de 2026, foram realizadas despesas no montante de R\$ 6.075,78 (seis mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), vinculadas às ações de atendimento e proteção de crianças e

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

adolescentes, conforme relação de despesas apresentada pela unidade gestora.

- Os recursos foram aplicados em ações vinculadas ao Serviço de Acolhimento Familiar e outras iniciativas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
- Na documentação examinada, não foram identificadas despesas incompatíveis com a dotação orçamentária apresentada, pagamentos incompatíveis com a finalidade do Fundo ou indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
- As despesas referentes aos meses de julho e agosto encontram-se devidamente comprovadas, atendendo às finalidades legais do Fundo e às deliberações do Conselho competente.

Verificou-se que as despesas realizadas guardam compatibilidade com as finalidades previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010, na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na legislação municipal pertinente.

III – Conclusão

Durante os exames realizados, não foram constatados indícios de impropriedades materiais, falhas capazes de comprometer a confiabilidade das informações apresentadas, nem ocorrências que demandassem recomendações corretivas imediatas.

No âmbito dos procedimentos realizados, verificou-se a compatibilidade das despesas apresentadas com as finalidades do Fundo e com as ações de proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, não tendo sido identificadas impropriedades materiais que demandassem recomendação corretiva imediata.

Dessa forma, com base nas informações, documentos e esclarecimentos apresentados pela Secretaria e considerando o escopo dos procedimentos de verificação realizados, esta Unidade de Controle Interno certifica a REGULARIDADE do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 4º Bimestre de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

36/2009, não tendo sido identificados, no período analisado, fatos que comprometam sua consistência.

As conclusões constantes deste parecer estão limitadas às informações e aos documentos disponibilizados pela unidade gestora e aos procedimentos de verificação realizados pela Unidade de Controle Interno, não afastando a competência dos órgãos de controle externo para a realização de auditorias, inspeções ou demais procedimentos de fiscalização que entenderem pertinentes.

Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação da Unidade de Controle Interno constitui subsídio técnico ao processo de análise e apreciação do relatório, cabendo ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no âmbito de suas atribuições, deliberar quanto à sua aprovação.

Vera Cruz do Oeste, 24 de setembro de 2026.

KEITY PARADA DOS SANTOS
Unidade de Controle Interno
Decreto nº 6.809/2024

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2026
Data Inicial: 01/07/2026
Data de final: 31/08/2026

Data	Tipo	Doc.	Emp.D. Extra	Datação/Rubrica	Nº Balc	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Reito	Líquido Pago
30/07	EMP.	8701	4665/26	3.3.90.39.99.99.00.00		19709-2	92/2023	GEFFERSON LUIS FELL LTDA (11.759.044/0001-16)	03000/00879.	6.075,78	0,00	6.075,78
									09.04.05.04.2.651.000	6.075,78	0,00	6.075,78
									0			
Total Geral :										6.075,78	0,00	6.075,78

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: Neli2015, Emissão: 24/09/2026, às 08:53:07, Protocolo: 38109847-e441-4d32-83ac-0110797e4927



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ

Relação de Pagamentos Efetuados

Data de emissão: 23/09/2026
Data inicial: 01/08/2026
Data de final: 31/08/2026

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Reido	Líquido Pago
------	------	--------	--------------	---------	----------	-------	----------	------------------------	---------	-------	-------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4º BIMESTRE DE 2026

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual demonstra o cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

I – AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pela política de Assistência Social no município de Vera Cruz do Oeste se concretizam através das seguintes unidades:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Unidade de Atendimento de Serviços / Programas/Benefícios Socioassistenciais

Proteção Social Básica

Benefícios Eventuais (conforme Lei Mun. 1.397/2022)

Meta Mensal

Meta executada no Bimestre

2ª Via de documentos

100% Demanda

00

Avaliação Qualitativa: O atendimento visa a garantia de direitos, protegendo especialmente a população em situação de vulnerabilidade.

Benefícios Eventuais: - Vulnerabilidade Temporária: - Cartão Social

- Fornecimento de Alimentos (Programa Compra direta e PAA- Programa de Aquisição de Alimentos)

50

407

O impacto nas famílias com crianças e adolescentes atendidas pelo Benefício Eventual (Cartão Social) e pelos programas de segurança alimentar (PAA e Compra Direta) revela resultados expressivos. O cumprimento das metas demonstra não apenas a eficácia da oferta, mas também a elevada demanda por provisões sociais no município. Tais benefícios refletem diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento físico e mental do público infante juvenil, para quem o acesso à alimentação adequada é um pilar fundamental.

Auxílio Natalidade - Projeto Mãe Fortalecida

Avaliação Qualitativa: O referido serviço colaborou com o fortalecimento da função protetiva da família.

100% Demanda

07

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes, de 06 à 18 anos

70 Mensal

182

Avaliação Qualitativa: O referido Serviço auxiliou no desenvolvimento de capacidades e potencialidades; oportunizando alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e assegurando assim, oportunidade de convívio, cidadania, emancipação e autonomia diante da formação da identidade pessoal e comunitária.

Serviço de PSB no Domicílio para pessoas com deficiência (e idosas)

100% Demanda

03

Avaliação qualitativa: A regularidade das visitas da equipe técnica ao domicílio possibilita a identificação precoce de situações de vulnerabilidade, violação de direitos ou negligência. Essa atuação preventiva é fundamental para evitar o agravamento de riscos, garantindo o encaminhamento imediato aos serviços de proteção sempre que necessário.

Inclusão e Atualização no Cadastro Único

100% Demanda

121

Avaliação Qualitativa: O Cadastro Único consolidou-se como o principal instrumento de identificação socioeconômica, viabilizando a entrada das famílias em programas essenciais, como o Bolsa Família e Auxílio Gás, além de garantir benefícios de desoneração e mobilidade, como a Tarifa Social (Energia e Água) e o Passe Livre Intermunicipal/Interestadual."

CIPTEA- Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

100%

00

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-1131 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Avaliação Qualitativa: Avaliação Qualitativa: Embora não tenha havido ocorrência de demanda no período, a equipe técnica mantém a divulgação e a oferta permanente do serviço. Compreende-se que a identificação formal fortalece a autonomia e a inclusão social, sendo um mecanismo vital para assegurar que o direito à acessibilidade seja exercido com respeito e agilidade, protegendo de forma prioritária as crianças e adolescentes em seus processos de interação com a sociedade.

Benefício de Prestação Continuada – BPC	100%	02
---	------	----

Ao acessar o Benefício, garante-se suporte financeiro, bem como promove a inclusão social, e reduz a condições de vulnerabilidade social

Passe Livre Intermunicipal	100%	01
----------------------------	------	----

Garantiu o direito ao transporte intermunicipal por rodovia.

Não houve demanda de acesso ao documento.

Passe Livre Interestadual	100%	00
---------------------------	------	----

Não houve demanda no período.

Coral Municipal Infante Juvenil Doce Canto	100%	26
--	------	----

Avaliação Qualitativa: A atividade proporciona um ambiente de socialização, onde crianças e adolescentes podem fazer amizades, aprender a trabalhar em equipe e se sentir parte de um grupo. Isso é especialmente importante para o desenvolvimento social, bem como de habilidades como disciplina, responsabilidade e compromisso.

Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

Inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (Média Complexidade)	10	03
--	----	----

Acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (Média Complexidade)	100%	56
--	------	----

Avaliação Qualitativa: O serviço teve um papel essencial na promoção da valorização pessoal dos atendidos, contribuindo significativamente para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários. Além disso, favoreceu o desenvolvimento da capacidade das famílias de proteger e cuidar de seus membros em condição peculiar de desenvolvimento, reforçando vínculos afetivos e práticas protetivas no ambiente familiar.

Inserido no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	02 Mensal	04
--	-----------	----

Acompanhamento no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	100 %	00
--	-------	----

Avaliação Qualitativa: Por meio do acompanhamento, orientações e apoio aos adolescentes e suas famílias, proporcionou-se reflexão/responsabilização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O serviço permite que o adolescente reflita sobre seus atos, entenda as consequências de suas ações e reconheça seu papel na sociedade.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	02 Mensal	03
--	-----------	----

Avaliação Qualitativa: Através do respectivo Serviço, as famílias receberam apoio psicossocial e atendimento individualizado, fortalecendo-as no enfrentamento às dificuldades oriundas do cuidado de pessoas com deficiência.

Inserido no Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora (Alta Complexidade)	100% Demanda	00
---	--------------	----

Acompanhamento no Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora (Alta Complexidade)	100% Demanda	00
---	--------------	----

Avaliação Qualitativa: A inexistência de demandas para o acolhimento neste período valida a resolutividade das intervenções primárias da rede socioassistencial. Evidencia-se que as estratégias de acompanhamento e suporte protetivo às famílias estão garantindo a manutenção segura de crianças e adolescentes em seu núcleo familiar de origem, prevenindo o rompimento dos laços parentais e assegurando o direito fundamental à convivência familiar.

Conselho Tutelar

Encaminhamento para Escuta Especializada (Psicologia)	100% Demanda	02
---	--------------	----

Avaliação Qualitativa: Minimizou os danos decorrentes da oitiva, evitando a revitimização daquelas pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-1131 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Direitos violados com registro no SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência, referente: Liberdade ao Respeito e Dignidade: 01; Convivência Familiar e comunitária: 07; Vida e Saúde: 01;

100%
Demanda

09

Avaliação Qualitativa: A adoção de decisões eficazes no combate aos direitos violados das crianças e adolescentes, garantiu-lhes acesso as políticas públicas de proteção à infância e juventude.

Atendimentos: Orientação: 20

- Comunicado de ocorrência: 24

100%
Demanda

44

Avaliação Qualitativa: Foi assegurado o atendimento às demandas de crianças, adolescentes, familiares e responsáveis, garantindo assim que crianças e adolescentes tenham os seus direitos respeitados.

O atendimento do Conselho Tutelar foi contínuo, por meio dos atendimentos, orientações, execução de decisões, fiscalização e encaminhamentos com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Através da Proteção Social Básica, os Benefícios Eventuais são executados conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e a Legislação Municipal, sendo os benefícios de: Auxílio alimentação; Passagens; Segunda Via de Documentos; Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral. A concessão dos benefícios eventuais ocorre a através do Centro de Referência de Assistência – CRAS.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram executadas no Centro de Convivência “Construído Sonhos”, localizado na Rua Campos Salles nº352, Jardim América, sendo este referenciado ao Centro de Referência de Assistência – CRAS.

A meta acordada com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é de 180 usuários, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos. No entanto, para fins deste relatório, foi realizada uma estimativa específica do número de atendimentos voltados a crianças e adolescentes, resultando em um total aproximado de 70 usuários nesta faixa etária. Esse número, contudo, pode sofrer variações, uma vez que se trata de um serviço baseado na participação voluntária e sujeito a diversos fatores que impactam diretamente essa contagem, tais como: novas adesões, desligamentos, questões de saúde, mudanças de domicílio, agenda escolares, entre outros.

As ações da Proteção Social Especial foram executadas por meio dos Serviços e Programas que ofertaram as crianças e adolescentes atendidos: orientações e acompanhamento em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. A Proteção Social Especial, também é responsável por atender as demandas provenientes do Poder Judiciário, com estudo Social e Psicossocial; Relatórios técnicos; Construção do Plano de Atendimento; orientação social; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; visita domiciliar; e Articulação com a Rede de Proteção, Audiências concentradas, entre outros.

II – DESPESAS EXECUTADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pontua-se, que neste período houve a execução das despesas planejadas referente à política de atendimento a criança e ao adolescente, através do FMDCA sendo em:

► Julho – o valor empenhado, liquidado e pago foi de R\$ 6.075,78 (seis mil, setenta e cinco reais, e setenta e oito centavos), executado na forma descrita:

► Agosto: Não houve execução Financeira.

Valor R\$	Discriminação	Fonte/recursos
6.075,78	Pagamento do instrutor do Coral “Doce Canto”	3.000

Em anexo, segue cópia do balancete do FMDCA referente ao mês de julho de 2026.

Vera Cruz do Oeste, 24 de setembro de 2026.

Recebido em 24/09/2026

Lidiani C. Madeira
Lidiani Aparecida Madeira
Secretária de Assistência Social

Rua Rui Barbosa, 202- Centro – Fone/Fax (045)3267-1131 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano: XI

Nº: 3691

Edição de Hoje: 19 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 18, DE 25 DE SETEMBRO 2026.

Aprova representantes para Comitê Intersetorial de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz do Oeste/PR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.455/2023 e,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 1990;

Considerando deliberação do CMDCA realizada no dia 25/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a representação do CMDCA junto ao Comitê Intersetorial de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância – CMIPI.

I – Titular: Conceição de Fatima Soares Torres

II – Suplente: Lidiani Aparecida Madeira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

Vera Cruz do Oeste, 25 de setembro de 2026.

Marcos Juliano de Souza

Presidente do CMDCA